

S. João da Madeira
Câmara Municipal



**S. João
da Madeira**
Junta de Freguesia

**PROTOCOLO DE GESTÃO PARTILHADA DO
PARQUE DE NOSSA SENHORA DOS MILAGRES**

Entre:

O Município de S. João da Madeira, com sede na Avenida da Liberdade em S. João da Madeira, com NIPC 506 538 575, representada pelo seu Presidente **Jorge Vultos Sequeira**,

E

A Freguesia de S. João da Madeira, com sede na Avenida da Liberdade, 354, em S. João da Madeira, com o NIPC 506992969, representada pela sua Presidente **Helena Teresa Anunciação Couto**,

Apresentar a sua proposta de Protocolo sobre o Parque Nossa Senhora dos Milagres, nos termos seguintes:

CLAUSULA 1ª

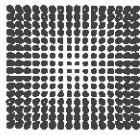
1. O Município de S. João da Madeira é proprietário do Parque Nossa Senhora dos Milagres;
2. Por sua vez, a Freguesia é proprietária dos seguintes equipamentos existentes no referido parque: Parque dos Piqueniques, casas de banho anexas à área de piquenique, Parque Canino, Parque Infantil, Circuito de Manutenção e Estufa;
3. É ainda propriedade da Freguesia a garagem aí existente, onde se encontram estacionados os seus autocarros.

CLAUSULA 2ª

O Município e a Freguesia de S. João da Madeira acordam efetuar uma gestão partilhada do parque Nossa Senhora dos Milagres, nos termos definidos neste protocolo.

CLAUSULA 3ª

No âmbito desta gestão partilhada, serão da responsabilidade do Município as seguintes áreas de atuação:



S. João da Madeira
Câmara Municipal



**S. João
da Madeira**
Junta de Freguesia

Handwritten signature

- a) Manutenção e limpeza, incluindo a área de jardinagem e de gestão de espécies arbóreas, do Parque de Nossa dos Milagres, com exceção do Parque Canino, Parque Infantil, Parque dos Piqueniques cuja manutenção e limpeza será da responsabilidade da Freguesia;
- b) Limpeza e manutenção de todo o mobiliário urbano, com exceção dos existentes nos espaços da responsabilidade da Freguesia;
- c) Manutenção e limpeza das vias pedonais e rodoviárias aí existentes;
- d) Manutenção e limpeza do lago;
- e) Manutenção de todos os muros existentes e limitações do parque com as propriedades privadas.

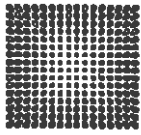
CLAUSULA 4ª

Serão responsabilidade da Freguesia as seguintes áreas de atuação:

- a) Manutenção e limpeza do Parque Canino, Parque Infantil e Parque dos Piqueniques;
- b) Manutenção dos equipamentos do Parque Canino;
- c) Manutenção dos equipamentos do Parque Infantil;
- d) Manutenção dos equipamentos do Parque dos Piqueniques;
- e) Manutenção e limpeza das casas de banho públicas anexas à zona dos piqueniques e as anexas ao Salão de Chá;
- f) Manutenção do Circuito de Manutenção e devidos equipamentos;
- g) Coordenação das atividades lúdicas e desportivas a desenvolver no Parque.

CLAUSULA 5ª

1. As despesas relativas às áreas de responsabilidade identificadas nos números anteriores serão assumidas pelos órgãos respetivos.
2. Cada um dos órgãos autárquicos tem equipamentos e maquinaria própria para execução das tarefas que lhe estão afetas.
3. Os outorgantes comprometem-se a ceder reciprocamente, de acordo com as suas disponibilidades, ferramentas ou maquinaria que um órgão necessite para exercício das atividades da sua responsabilidade.



S. João da Madeira
Câmara Municipal



**S. João
da Madeira**
Junta de Freguesia

CLAUSULA 6ª

O Município, sempre que pretenda desenvolver alguma atividade no Parque Nossa Senhora dos Milagres, deverá informar a Freguesia, como entidade coordenadora, para que não sejam planeados eventos para a mesma data.

CLAUSULA 7ª

1. O edifício existente no parque infantil será utilizado pela Freguesia como edifício de suporte para o seu funcionário e, ainda, como local para guardar as ferramentas pertença da Freguesia.
2. Desde já, é dada autorização à Freguesia para efetuar todas as obras de manutenção do edifício que entenda necessárias, que não alterem estruturalmente o mesmo.

CLAUSULA 8ª

O edifício onde se encontra o Salão de Chá, é da responsabilidade da Município, sendo o concessionário e as suas condições e horários definidos pelo Município.

CLAUSULA 9ª


Será da responsabilidade de cada um dos outorgantes a contratação de seguros referentes às atividades por si desenvolvidas no Parque Nossa Senhora dos Milagres.

CLAUSULA 10ª

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.
2. O presente protocolo é válido por 10 anos, sendo renovado automaticamente se não for denunciado por qualquer uma das partes com um ano de antecedência.
3. Este protocolo anula e substitui o anterior, assinado em 11 de outubro de 1996, e intitulado "Protocolo de Transferência de Responsabilidades da Município para a Freguesia de S. João da Madeira".

Feito em duplicado ao dia 9 de Outubro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal


Dr. Jorge Vultos Sequeira

A Presidente da Junta de Freguesia


Dra. Helena Couto